

**NORMAS INTERNAS PARA O PROCESSO DE CONSULTA PARA ELEIÇÃO DE  
DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO**

**(FACOM/UFBA)**

**TÍTULO I**

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 1º - O processo de consulta para eleição de diretor (a) e vice-diretor (a) será coordenado por uma Comissão Eleitoral, obedecido ao disposto nestas Normas.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral é composta por 3 membros, sendo integrada por um representante de cada segmento da comunidade, isto é, docentes, discentes e servidores técnico-administrativos.

Parágrafo Único – Estão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, bem como auxiliá-la, para qualquer finalidade, os(as) candidatos(as), seus cônjuges e parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou afins.

Art. 3º A Comissão Eleitoral elegerá seu presidente, vice-presidente e secretário e deliberará por maioria simples com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral a coordenação do processo de consulta a que se referem estas Normas, com as seguintes atribuições:

- a) Receber as inscrições dos(as) candidatos(as);
- b) Homologar as inscrições que estiverem de acordo com os artigos 6º e 7º destas Normas;
- c) Divulgar os nomes dos(as) candidatos(as) com o resumo dos seus respectivos currículos e propostas de trabalhos, fornecidos pelos mesmos no momento da inscrição;
- d) Organizar debate, no qual os(as) candidatos(as) apresentarão suas propostas de trabalho, assegurando igualdade de condições a todos(as);
- e) Estabelecer o procedimento de consulta à comunidade acadêmica ;
- f) Publicar a lista dos(as) candidatos(as), no mínimo, cinco dias antes do pleito;
- g) Divulgar instruções sobre a sistemática da consulta de acordo com as presentes Normas;
- h) Providenciar, junto à Direção da FACOM/UFBA, o material necessário ao processo eleitoral;
- i) Coordenar o processo de apuração;

j) Deliberar sobre reclamações, recursos e impugnações relativos à execução do processo de consulta;

k) Deliberar sobre os casos omissos nestas Normas;

l) Enviar à Congregação da FACOM/UFBA o material relativo ao processo de consulta e encaminhar o relatório com os resultados finais

Art. 5º - A Comissão extinguir-se-á, automaticamente, ao completar os seus trabalhos.

## TÍTULO II

### DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 6º - Poderão ser candidatos(as) na consulta para eleição do(a) diretor(a) e vice diretor(a) os(as) docentes doutores ou Adjunto IV integrantes da carreira do magistério superior, lotados na FACOM/UFBA, que atendam aos dispostos nas Normas.

Parágrafo primeiro – será inelegível o(a) candidato(a) que não estiver no efetivo exercício da carreira do magistério superior e lotado na FACOM/UFBA.

Parágrafo segundo – excluem-se da condição de efetivo exercício os(as) professores(as) enquadrados(as) nos seguintes casos:

- a) Contrato de prestação de serviço;
- b) Contrato de trabalho suspenso;
- c) Licença sem vencimentos;
- d) À disposição de órgão fora da UFBA.

Art. 7º - A inscrição das candidaturas efetivar-se-á mediante preenchimento de requerimento (Modelo ANEXO I) encaminhado pelo(a) candidato(a) à Comissão Eleitoral.

Parágrafo primeiro – a solicitação de inscrição será acompanhada de:

- a) Resumo do curriculum vitae, segundo a Plataforma Lattes;
- b) Programa de Gestão.

### TÍTULO III

#### DOS PARTICIPANTES DA CONSULTA

Art. 8º - Serão participantes os(as) docentes, discentes e servidores(as) técnico administrativos lotados(as) na FACOM/UFBA.

Parágrafo primeiro - Poderão participar da consulta os(as) discentes de graduação e pós-graduação stricto sensu regularmente matriculados nos cursos regulares da FACOM/UFBA.

Parágrafo segundo – os(as) discentes com matrícula especial não poderão participar da consulta.

Art. 9º - Poderão participar da consulta servidores(as) técnico-administrativos lotados (as) na FACOM/UFBA, exceto os que estiverem enquadrados nos seguintes casos:

- a) Contrato de prestação de serviço;
- b) Contrato de trabalho suspenso;
- c) Licença sem vencimentos;
- d) À disposição de órgão fora da UFBA.

Art. 10 – Poderão participar da consulta os(as) docentes integrantes da carreira do magistério superior lotados na FACOM/UFBA, exceto os visitantes, substitutos e aqueles(as) que se enquadram nas alíneas “a, b, c e d” do Parágrafo segundo do art. 6º.

Art. 11 – Os participantes que possuírem mais de um vínculo com a Unidade participarão da consulta uma só vez.

Art. 12 – Poderá participar da consulta aquele que reassumir o efetivo exercício na UFBA até quinze dias antes do dia marcado para a realização da consulta.

## TÍTULO IV

### DO PROCESSO DE CONSULTA – DO CALENDÁRIO

Art. 13 – Para a realização da consulta, objeto das presentes Normas, fica estabelecido o seguinte calendário:

Atividades	Data	Horários
Instalação da Comissão	25/08/2025	
Publicação da Chamada para a Consulta	02/09/2025	
Inscrição das Candidaturas via e-mail	03/09/2025 a 10/09/2025	Até às 18h
Homologação das Candidaturas	15/09/2025	Até às 18h
Campanha	16/09/2025 a 19/09/2025	Até às 23h59
Debate	22/09/2025	14h30min
Realização da Consulta	23 a 24/09/2025	Das 09h às 17h
Apuração e divulgação dos resultados	26/09/2025	
Prazo para entrega de recursos via e-mail	29/09/2025	Das 09h às 15h
Julgamento dos recursos	03/10/2025	Até às 18h
Divulgação final dos resultados	06/10/2025	Até às 18h
Entrega do relatório final	Até 20/10/2025	

Art. 14 – A inscrição das chapas concorrentes será realizada por meio do correio eletrônico (e-mail).

Art. 15 – Os candidatos solicitarão inscrição de chapa completa, através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, indicando os nomes para os respectivos cargos de chefia e vice-chefia. Em anexo ao requerimento deverá constar carta de intenção da chapa. Todos os documentos deverão ser enviados para os e-mails dos integrantes da comissão, a saber: [jonicael.ufba@gmail.com](mailto:jonicael.ufba@gmail.com) , [matheusmunizgudui3@hotmail.com](mailto:matheusmunizgudui3@hotmail.com) e [tsms.social@gmail.com](mailto:tsms.social@gmail.com) .

Art.16 - A Comissão Eleitoral divulgará as chapas concorrentes em listas de discussão da Faculdade de Comunicação e no site da mesma Faculdade.

## TÍTULO V

## DA CONSULTA E APURAÇÃO

Art. 17 – A consulta ocorrerá de forma presencial.

Art. 18 – A apuração terá início no dia 26/09/2025 e será registrada imediatamente após a sua conclusão, em ata lavrada e assinada pela Comissão Eleitoral.

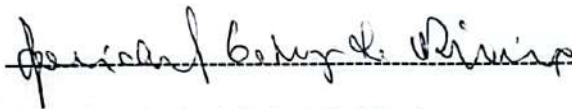
Art. 19 – Conforme decisão da Congregação, o peso dos votos é paritário, portanto, cada categoria (alunos, servidores técnico-administrativos e professores) representa 1/3 do total dos votos.

Art. 20 – Em caso de empate no resultado da apuração, a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) adotará como critério o maior tempo de serviço na UFBA;

Art. 23 – A relação das candidaturas, a ser encaminhada à Congregação da FACOM/UFBA, será composta pelos nomes que obtiverem os maiores escores na ordem decrescente do resultado da apuração, de acordo com o art. 20.

Salvador – BA, 02 de setembro de 2025

Comissão Eleitoral



Jonicael Cedraz de Oliveira

(Representante dos Docentes)



Matheus Muniz dos Santos

(Representante dos Técnicos Administrativos)



Tobias Santos Muniz Silva

(Representante dos Discentes)

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE CONSULTA PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO (FACOM/UFBA)

Eu, ....., docente lotado (a) na FACOM/UFBA, portador da matrícula SIAPE nº ....., RG....., CPF....., solicito minha inscrição como candidato(a) ao cargo de diretor(a) da FACOM/UFBA, juntamente com o(a) docente ....., lotado(a) na FACOM/UFBA, portador da matrícula SIAPE nº ....., RG ....., CPF....., candidato(a) a vice-diretor(a).  
Salvador/BA, ..... de ..... de 2025. Candidato(a)s a Diretor(a) Vice-Diretor(a).